

PROCESSO: 201900024002031

INTERESSADO: MEIRELES E AMORIM INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RELATOR: THIAGO DE SOUZA PEIXOTO FALBO

EMENTA

Procedimento Administrativo. Regular exercício da autotutela administrativa e pelo cancelamento do documento protocolado, bem como pela regularidade do bloqueio administrativo, já realizado no prontuário da empresa em questão.

ACORDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto do relator, segue para regular exercício da autotutela administrativa e pelo cancelamento do documento com protocolo nº 19/089036-3, bem como pela regularidade do bloqueio administrativo de nº 13/026871-2, já realizado no prontuário da empresa em questão.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, em 17 de março de 2020.


THIAGO DE SOUZA PEIXOTO FALBO
Vogal Relator


Euclides Barbo Siqueira
Presidente


Wederson Chaves da Costa
Procurador do Estado